



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se, providencie-se o contrato.

Aracaju/SE, ____ de julho de 2023

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA FILHO

OBJETO: Contratação direta para a Locação de imóvel situado na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju, com área total de 459,02 m², composto por 02 andares, sendo 01 térreo: 05 salas, 03 banheiros, sendo 01 banheiro acessível à pessoas com deficiência física, copa, área de serviço, 02 jardins de inverno, hall principal, recepção, estacionamento e elevador; 01 andar: 07 salas, 03 banheiros, área de ventilação, hall de pavimento e elevador; 02 andar: 02 salas, 01 banheiro, área de ventilação e hall de pavimento, visando o funcionamento do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e art. 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 818 de 02 de maio de 2023, consubstanciada no art. 24, inciso X, com alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/91, com alterações posteriores, apresenta justificativa para a contratação direta, por dispensa de licitação, da propriedade do Sr. **ARIOVALDO FERREIRA DE SOUZA FILHO** inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XXX-49, pelos motivos expostos a seguir:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos preconiza que o certame licitatório é regra geral, e em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente devido à necessidade do Órgão em contar com imóvel que atenda a demanda existente;

CONSIDERANDO que a licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações, regida principalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão);

CONSIDERANDO que as exceções de realização de licitação, estabelecida pelos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, podendo nos casos comprovados, contrair despesas através dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, atendo aos princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e locação condicionem a sua escolha desde que o





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia”.

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar e desmobilizar as ações da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, além de comportar os novos servidores efetivos desta Casa, necessário se faz realizar a locação de um imóvel que comporte toda a estrutura do anexo administrativo, mantendo-se o preço de mercado, área total disponível, localidade, e demais satisfações para o fiel cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO a oferta de imóveis na região, verificou-se o imóvel de propriedade do Sr. **ARIOVALDO FERREIRA DE SOUZA FILHO** localizado na Rua Itabaiana, nº 14, imóvel com 02 andares, Bairro Centro, com área total de 459,02 m², dispõe de local adequado para atender as necessidades da Câmara;

CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), além de anexar os documentos que comprovam a propriedade do imóvel e documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

CONSIDERANDO que após o laudo de avaliação emitido pelo engenheiro desta Casa Legislativa, o valor de mercado perfaz o valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel concordou com o valor mensal apresentado pelo laudo de avaliação, através da resposta ao ofício acostado no Despacho 5- 441/2023 do Processo Administrativo 441/2023 do Sistema 1DOC. Nesse entendimento, a contratação poderá ser efetuada sem que seja necessário efetuar a licitação, conforme os aspectos legais.

CONSIDERANDO que as despesas correrão à conta do Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação abaixo, com dotação suficiente:

Unidade Orçamentária 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Atuação Legislativa

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento: 33903614 Locação de Imóveis

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Diante das razões expostas, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta da Proponente, *ex-vi* do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e pelo que dispõe a Lei 8.245/91, submete esta justificativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para querendo ratificá-la, determinando a publicação da mesma no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição fundamental para eficácia deste ato.

Aracaju, 19 de julho de 2023

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**

**Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL**

**Alice Soares da Silva
Membro da CPL**

**Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C81F-71CD-02B3-6843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 19/07/2023 11:02:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 19/07/2023 11:03:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 19/07/2023 11:04:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 19/07/2023 13:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/C81F-71CD-02B3-6843>